DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Segunda-feira, 30 de março de 2026 **Ano IV | Edição nº 481** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 30 de março de 2026.

P O R T A R I A Nº 075/2026

"Dispõe sobre a homologação de Relatório Final de Sindicância Administrativa, determina o arquivamento de processo e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por intermédio da Portaria nº 068/2026, com o objetivo de apurar suposta falta grave atribuída à servidora Andreza Vieira Passoni;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, que, após a devida instrução processual e oitiva de testemunhas, concluiu pela inexistência de dolo ou má-fé por parte da servidora;

CONSIDERANDO o depoimento do médico responsável, que ratificou a efetiva ocorrência dos atos médicos e atribuiu a ausência de registros contemporâneos no sistema a falhas operacionais e à alta demanda da unidade de saúde, invocando o Princípio da Verdade Material;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal recomendando o acolhimento das conclusões da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 068/2026, acolhendo integralmente suas conclusões no sentido de que não restou configurada a prática de infração disciplinar pela servidora **Andreza Vieira Passoni**, matrícula nº 1334.

Art. 2º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, diante da comprovação da legitimidade dos atestados médicos apresentados e da ausência de qualquer conduta que configure improbidade ou mau procedimento.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a revisão e o aprimoramento dos protocolos de registro de atendimentos de "demanda instantânea" e "notas extemporâneas", visando evitar futuras inconsistências sistêmicas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....